

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2025** – de autoria da Vereadora Roberta Rayanne Nunes Leite, que institui a realização anual, oficial e programada do evento de comemoração ao Dia das Mães para as mães dos alunos da rede municipal de ensino do município de Patu/RN, e dá outras providências, datado de 06 de maio de 2025.

### **RELATÓRIO:**

**O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2025** – de autoria da Vereadora Roberta Rayanne Nunes Leite, que institui a realização anual, oficial e programada do evento de comemoração ao Dia das Mães para as mães dos alunos da rede municipal de ensino do município de Patu/RN, e dá outras providências. O referido Projeto foi analisado por essas comissões e, ao que concerne sua pertinência, está embasado na forma Lei.

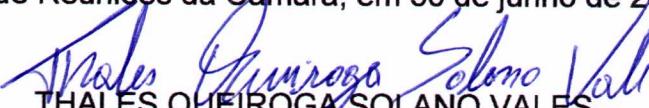
A matéria apreciada, na forma apresentada a essas comissões, obedece em todos os aspectos à legislação municipal, atinente à sua constitucionalidade, incorporando os aspectos legais necessários à sua eficácia.

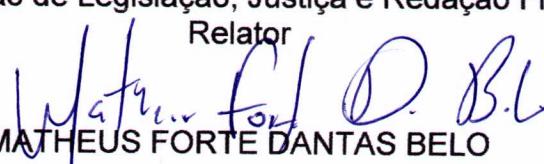
O presente Projeto de Lei está correto quanto à sua constitucionalidade, bem como, nos seus aspectos técnicos e jurídicos.

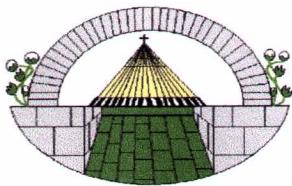
➤ **VOTOS DOS RELATORES** – Os Relatores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, disseram que seus votos eram favoráveis ao Projeto de Lei em epígrafe, pois obedecia em todos os seus aspectos legais a toda a legislação pertinente à matéria, foi apresentado a esta Casa Legislativa em tempo hábil e, portanto, acata em sua íntegra.

**É o nosso VOTO.**

Sala de Reuniões da Câmara, em 30 de junho de 2025.

  
THALES QUEIROGA SOLANO VALES  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.  
Relator

  
MATHEUS FORTE DANTAS BELO  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.  
Relator Substituto



Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

## PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Patu - RN, reunidas com a maioria dos seus membros, no dia 30 de junho de 2025, na Sala de Reuniões da Câmara, acataram a orientação dos Relatores ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2025** – de autoria da Vereadora Roberta Rayanne Nunes Leite, que institui a realização anual, oficial e programada do evento de comemoração ao Dia das Mães para as mães dos alunos da rede municipal de ensino do município de Patu/RN, e dá outras providências, e também são favoráveis à provação da matéria em sua íntegra.

PRISCILLA JALES DANTAS  
Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final  
Presidente

THALES QUEIROGA SOLANO VALES  
Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final  
Relator

JOSÉ MARCONDES P. DA COSTA  
Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final  
Membro

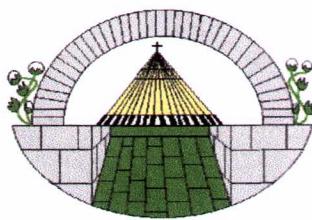
THALES QUEIROGA SOLANO VALES  
Comissão de Finanças, Orçamento e  
Fiscalização  
Presidente

MATHEUS FORTE DANTAS BELO  
Comissão de Finanças, Orçamento e  
Fiscalização  
Relator Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, 09/07/2025



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmptu.rn.gov.br

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2025 – CMP**  
Patu/RN, em 06 de maio de 2025.

**Propositora: VEREADORA ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Protocolo pelo Livro 004 Folha de

Nº 203 sob o Nº 361

Patu/RN, 06/05/2025

DR  
Secretário(a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_ Votos

Patu/RN, 09/07/2025

DR

**Ementa:** Institui a realização anual, oficial e programada do evento de comemoração ao Dia das Mães para as mães dos alunos da rede municipal de ensino do município de Patu/RN, e dá outras providências.

A vereadora infra firmada, com base na Lei Orgânica do Município de Patu/RN, e nos termos do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, de forma anual e oficial, o evento de comemoração do Dia das Mães, destinado a homenagear as mães dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município.

**§1º** - O evento deverá constar, de forma permanente, na programação e no calendário municipal de atividades, garantindo sua realização anual com status oficial.

**§2º** - O evento em sua integra de comemoração ao Dia das Mães ocorrerá na sexta-feira que antecede a data oficial do Dia das Mães, conforme definido no calendário municipal de atividades, garantindo a ampla participação e a adequação das celebrações.

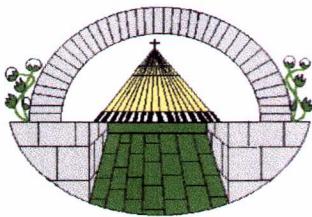
**§3º** - A participação no evento é exclusiva às mães de alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Patu/RN. O ingresso para o evento será realizado mediante senhas distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá ainda o levantamento do número total de mães de alunos matriculados na referida rede, assegurando o atendimento adequado e a segurança dos participantes, além de estrutura suficiente e demais ações a quantidade de mães enquadradas no que descreve este parágrafo.

**Art. 2º** - O evento compreenderá as seguintes atividades:

**I - Jantar Comemorativo:** Momento especial destinado a proporcionar confraternização e reconhecimento das mães;

**II - Distribuição de Brindes e ou/ Realização de Sorteio:** Entrega de kits ou lembranças simbolizando o apreço e a importância da figura materna; e/ou realização de sorteio de prêmios, podendo ser do tipo eletrodomésticos ou outros resguardado escolha do Poder Executivo Municipal;

**III - Apresentações Artísticas e Culturais:** Realização de espetáculos, apresentações musicais, teatrais ou outras manifestações artísticas que valorizem a cultura, a figura materna e feminina, e/ou promoção da integração comunitária.



**Parágrafo Único:** O texto de que trata o inciso “III”, deverá seguir os normativos da Lei Municipal nº 494/2020, que estabelece critérios para a Administração Pública direta e indireta do Município de Patu/RN contratar artistas para espetáculos em festejos de época e outros eventos comemorativos e culturais. Garantindo prioridade e inclusão de eventuais contratações de artistas locais.

**Art. 3º** - A realização e a organização do evento serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, podendo ser realizadas parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, como também de outros órgãos ou entidades que colaborarem para o alcance dos objetivos propostos e do evento.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá destinar, no orçamento municipal vigente e na elaboração das peças orçamentárias do exercício subsequente, os recursos necessários para a efetivação do evento, compreendendo a contratação de serviços, aquisição de materiais e demais despesas inerentes à organização e execução das atividades estipuladas neste projeto, para atender a realização do evento anual.

**Parágrafo Único:** Caso os recursos previstos se revelem insuficientes ou se faça necessário para a plena realização do evento, o Poder Executivo poderá proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias ou à abertura de crédito suplementar ou complementar, observadas as disposições legais pertinentes, para garantir e atender o cumprimento das diretrizes desta matéria.

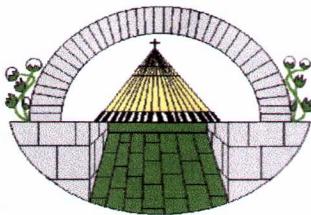
**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, acordos ou parcerias com entes públicos e privados, que possam contribuir para a ampliação e aprimoramento das ações previstas, visando a plena realização do evento.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto Executivo.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 06 de maio de 2025.

  
**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**  
VEREADORA PROPOSITORA



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto tendo em vista, a proposta de institucionalizar e fortalecer a tradição de comemoração do Dia das Mães, direcionada às mães dos alunos da rede municipal de ensino de Patu/RN. Ao tornar o evento oficial e anual, reconhece-se a inestimável contribuição dessas mulheres na formação, cuidado e desenvolvimento dos nossos jovens, realçando a importância da família e do ambiente escolar como pilares de nossa comunidade.

O projeto prevê um jantar comemorativo, a distribuição de brindes, sorteio de prêmios e a realização de apresentações artísticas, atividades que não apenas celebram o dia, mas também promovem a integração social e cultural entre a comunidade e a escola, as mães. Com a inclusão desta celebração no calendário oficial do município e dos eventos municipais, o Poder Executivo reforça seu compromisso com a educação e com a valorização cultural, criando um ambiente de respeito e reconhecimento às mães e, por conseguinte, à instituição escolar.

Diante dos benefícios sociais, educacionais e culturais, a aprovação deste projeto é uma oportunidade de perpetuar uma prática que já é acolhida pela comunidade e que, com formalização, terá sua realização garantida para as futuras gerações. A emenda constante deste projeto “Estabelece a realização do evento de comemoração ao dia das mães na programação e no calendário municipal do município de Patu/RN, e dá outras providências”. E assim, reflete a importância dessa homenagem e a necessidade de sua institucionalização, considerando ser um evento tradicional que ocorre a vários anos em nossa cidade.

Diante dos fatos ora expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa e necessária propositura, que visa a institucionalização de um evento celebrado anualmente e reflete uma noite de homenagem e celebração às mães da rede pública municipal.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 06 de maio de 2025.

  
**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**  
VEREADORA PROPOSITORA